



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ: 05.105.135/0001-35  
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº. 876/2012.

**Fixa o subsídio dos Secretários do Município de Moju para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Moju, faço saber que a Câmara Municipal estatui e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Secretários do Município de Moju para o quadriênio 2013/2016, são fixados, nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

**Art. 3º.** Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada ano, a gratificação natalina, nos termos do artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais, quando no gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço), nos termos da Constituição Federal.

**Art. 5º -** Os subsídios dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 6º -** Os subsídios dos Secretários Municipais deverão ser pagos na mesma data em que houver pagamento de salário dos servidores do Município.

**Art. 7º -** Nos casos de licença por doença devidamente comprovada, os Secretários Municipais perceberão seus subsídios de acordo com a Legislação Previdenciária.

**Art. 8º -** Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os Secretários perceberão as diárias estabelecidas em Lei Municipal.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 11 –** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju(PA), em 11 de setembro de 2012.

  
IRAN ATAÍDE DE LIMA  
Prefeito Municipal